



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

**1. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: *Paulo Sergio Rodrigues Flores*, Prefeito Municipal, CPF nº 619.054.530-00.

**2. CONTRATADA:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Marco Antônio Fleck, portador da célula de identidade RG nº. 1014129843, e CPF nº. 341.548.250-20.

**3. OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2018 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DOS ESTADOS/RS – CI/CENTRO, proveniente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico 01/2018-CI/CENTRO, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei Complementar nº 123/06. Segue seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	10000	CP	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO		0,02	200,00
40	5000	CP	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO		0,335	1675,00
82	5000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO		0,1410	705,00
88	10000	CP	FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA		0,420	420,00
137	100	TB	NISTATINA 25000 UI G CREME VAGINAL – TUBO 40G		3,00	300,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>3.300,00</b>

4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor (caso houver).

**5. PRAZOS DE ENTREGA:**

**5.1.** A entrega provisória do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Sete de Setembro nº 815
- Hospital Municipal – Rua Antônio Gomes, nº 386

**5.2.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preço 04/2018 do Pregão Eletrônico 01/2018- CI/CENTRO.

**4. PAGAMENTO:**

**4.1.** A contratante pagará a contratada o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) até 20 (Vinte) dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável,



designado para tal.

**4.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Nota de Empenho, a indicação do número do processo, número do pregão, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto:** 2050 Custeio da Farmácia Básica - PAB Variável

**RV:** 4770 PAB - Farmacia Basica Fixa

**Reduzido:**10354

**Despesa:** 3390.30.09.00.00.00 Material farmacológico

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 04/2018, que explicitam as demais condições deste fornecimento, em acordo com a Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 24 de janeiro de 2019

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 24/01/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.